



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

João de Irati

EM 31082 07109107.

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2646

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 60.000,00, no orçamento de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2007, o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária	1802	Departamento de Turismo
Classificação Funcional	1788 23.695.2301.2.831	Promoção do Turismo

Unidade Orçamentária	1802	Departamento de Turismo
Classificação Funcional	1000 23.695.2301.2.832	Promoção do Turismo

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2007, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1802	Departamento de Turismo
Classificação Funcional	1788 23.695.2301.2.831	Promoção do Turismo
Natureza da Despesa	3390.3900	Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica... R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária	1802	Departamento de Turismo
Classificação Funcional	1000 23.695.2301.2.832	Promoção do Turismo
Natureza da Despesa	3390.3900	Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica... R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente ao excesso de arrecadação ocasionado pelo recebimento dos recursos do Convênio e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de agosto de 2007.

Sérgio Luiz Stoklos
Sérgio Luiz Stoklos